

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 114/2023, PROCESSO 073/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA CIAPLAN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CIAPLAN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.228.146/0001-48, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2932, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Cep: 87.820-000, Tel: (44) 9700-8038, E-mail: funerariaciaplan@gmail.com; neste momento representada pelo Sr. **LEANDRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.069.082-7 - SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 030.039.509-40, residente e domiciliado na Rua Arthur Viero, n.º 1512, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Cep: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando a necessidade de fornecimento eventual de urnas mortuárias e, serviços de tanatopraxia e traslado funerário, destinado a atender casual ocorrência de óbito, demandado de atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 114/2023, passando a vigor da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,60 á 0,80 cm de comprimento, envernizada; com quatro alças.	Und.	2	R\$ 901,38	R\$ 1.802,76
002	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,90 á 1,20 cm de comprimento, envernizada, com visor, com quatro alças.	Und.	2	R\$ 961,67	R\$ 1.923,34
003	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 1,21 á 1,40 cm de comprimento, madeira pinos, estilo sextavada.	Und.	2	R\$ 1.011,67	R\$ 2.023,34
004	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, de 1,41 á 1,90 cm de tamanho, até 130 kg, madeira pinos, estilo sextavada.	Und.	5	R\$ 1.377,72	R\$ 6.888,60
005	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, de 2,00 á 2,10 cm de comprimento externo, 0,78 cm de largura interna.	Und.	1	R\$ 1.483,89	R\$ 1.483,89
006	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, Extra Gorda, de 130 á 200 kg.	Und.	1	R\$ 2.612,00	R\$ 2.612,00
007	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, Baleia, Acima de 200 kg.	Und.	1	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00
008	Serviço de Tanatopraxia, preparação de corpo para velório, de até 72 horas a partir do óbito.	Svç.	6	R\$ 940,42	R\$ 5.642,52



009	Serviço de traslado funerário, terrestre, em veículo apropriado, dentro ou fora do perímetro urbano.	Km	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------	--------------

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de **R\$ 29.840,45** (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em **R\$ 158.334,45** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula terceira do contrato original, acrescentando o prazo da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 25 de setembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante	LEANDRO MACIEL DA SILVA Representante legal Contratado
----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ecc5b7-18102024155208**